

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA № 3, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta as ações de cidadania do Programa Balcão de Direitos da Defensoria Pública do Estado do Pará.

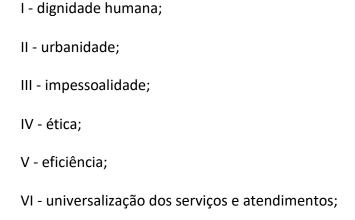
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8°, incisos I, IV e VIII da Lei Complementar n° 054, de 07 de fevereiro de 2006, Considerando os princípios institucionais da Defensoria Pública, previstos no art. 5º da Lei Complementar Estadual 54/2006; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput da Constituição da República; considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos adotados nas ações de cidadania do Programa Balcão de Direitos da Defensoria Pública do Estado do Pará; RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar as ações de cidadania do Programa Balcão de Direitos da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º O Balcão de Direitos é um programa de Políticas Públicas da Defensoria do Estado do Pará que visa combater o sub-registro e as desigualdades sociais, levando cidadania ao encontro do cidadão, com a promoção da dignidade humana e a garantia dos direitos constitucionais.

Art. 3º O atendimento nas ações de cidadania do Balcão de Direitos será orientado pelos seguintes princípios:



VII - interiorização e primazia do atendimento no local em que o cidadão se encontra.

Art. 4º Por meio do programa, são ofertados à população os seguintes serviços:

I - emissão de registro civil de identidade (RG);





- II emissão e atualização do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- IV emissão de Título de Eleitor;
- V requerimento para 2ª via de certidão de nascimento/casamento/óbito;
- VI retificação de registro de nascimento/casamento/óbito;
- VII registro civil extemporâneo;
- VIII reconhecimento voluntário de paternidade;
- IX criação de conta no portal gov.br para acesso aos serviços digitais do governo;
- X emissão de fotos para registro civil de identidade (RG)
- XI conciliação extrajudicial;
- XII orientação jurídica;
- XIII outros serviços decorrentes do atendimento jurídico prestado nas ações;
- XIV outros serviços sociais decorrentes de parceria ou convênio firmados para a realização das ações.

### CAPÍTULO II PROCEDIMENTO INICIAL

- Art. 5º As ações do Programa Balcão de Direitos poderão ocorrer mediante iniciativa da Defensoria Pública-Geral, solicitação da parte interessada ou por meio de programação anual elaborada pela Defensoria Pública de acordo com o Plano Plurianual (PPA).
- Art. 6º Qualquer pessoa ou entidade poderá solicitar, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a realização de ação de cidadania do Balcão de Direitos, devendo o requerimento ser dirigido ao Defensor Público-Geral, com a indicação dos seguintes dados:
- I motivos que justifiquem o pedido de realização da ação;
- II local onde se pretende realizar os atendimentos;
- III sugestão de período;
- IV serviços a serem ofertados;



- V estimativa de pessoas a serem atendidas;
- VI nome e contato do parceiro local.
- Art. 7º Uma vez recebido o pedido, serão os autos encaminhados à Coordenação Estratégica do Programa para manifestação e despacho com o Defensor Público-Geral.
- Art. 8º Deferido o pedido, a Coordenação Estratégica designará um servidor para coordenar a ação de cidadania e iniciar as tratativas no local em que se pretende realizar as atividades.
- Parágrafo único. Não havendo viabilidade na realização da ação, deverá o pedido ser indeferido e apresentada a justificativa com a cientificação do interessado.
- Art. 9º No início de cada ano, deverá o Coordenador Estratégico do Balcão de Direitos elaborar o cronograma de ações para o período, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Defensor Público-Geral e pelo Plano Plurianual (PPA).
- Art. 10. Para cada ação contida no cronograma, haverá um coordenador designado na forma do art. 8º desta Instrução Normativa.
- Art. 11. O coordenador da ação de cidadania do Balcão de Direitos será responsável pelo planejamento, prospecção e execução dos serviços disponibilizados na ação, envidando todos os esforços para o fiel e regular cumprimento desta Instrução Normativa.
- Art. 12. Após as tratativas realizadas pelo coordenador da ação, deverão ser tomadas as seguintes medidas administrativas:
- I comunicação à Diretoria Administrativa e Financeira da Defensoria Pública, para solicitar mobiliário e material;
- II comunicação à Diretoria Metropolitana ou do Interior, a depender da localidade onde ocorrerá a ação;
- III comunicação à Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública, para publicidade da ação;
- IV confecção da lista de servidores a participar, com indicação do respectivo número de diárias;
- V envio de pedido de autorização da chefia imediata para participação dos servidores;
- VI solicitação de transporte e suprimento de fundos, caso haja necessidade;
- VII envio de ofício à Delegacia Geral de Polícia Civil, para solicitar RG's e servidores de apoio;
- VIII envio de ofício aos Cartórios de Registro Civil, para ciência da ação;



IX - adoção de outras providências que se fizerem necessárias para a efetiva realização da ação de cidadania.

Parágrafo único. Todas as medidas administrativas e logísticas adotadas pelo coordenador e pelos servidores de apoio devem ser realizadas em prazo razoável e registradas no Processo Administrativo Eletrônico – PAE objeto da ação de cidadania.

## CAPÍTULO III EXECUÇÃO

- Art. 13. Com a devida antecedência, deverá o coordenador da ação providenciar a organização e a disponibilização de todo o material necessário à execução da ação.
- Art. 14. Toda ação de cidadania da Defensoria Pública deverá estar devidamente identificada com *wind banners*, placas, bandeiras e faixas, de modo a instruir e informar os assistidos acerca de cada serviço disponibilizado.
- Art. 15. A equipe do Núcleo de Tecnologia e Informação deverá realizar previamente todos os testes necessários de acesso à internet e equipamentos, a fim de evitar qualquer intercorrência durante a execução da ação.
- Art. 16. Os carros oficiais da Defensoria Pública sempre deverão estar posicionados em local de fácil acesso e que dê visibilidade à ação.
- Art. 17. Durante a distribuição de senhas e atendimentos, deverão ser observadas as prioridades previstas em lei.
- Art. 18. Sempre que possível, as ações do Balcão de Direitos deverão contar com a presença de, no mínimo, um membro da Defensoria Pública, um assessor jurídico e um motorista, além dos demais servidores de apoio.

Parágrafo único. O número de servidores designados para participar das ações deve ser compatível com a demanda estimada para cada ação.

- Art. 19. Todos os membros e servidores que participarem da ação deverão estar devidamente uniformizados.
- Art. 20. A presença dos servidores será registrada em folha de frequência, contendo a respectiva assinatura e os demais dados relativos à ação.
- Art. 21. Eventual ofício elaborado durante a ação deverá conter a assinatura do membro e do servidor responsável pelo atendimento.



- Art. 22. O coordenador da ação será responsável por elaborar relatório circunstanciado com as atividades desenvolvidas e o número de atividades realizadas.
- Art. 23. Caso a ação de cidadania do Balcão de Direitos seja realizada nos fins de semana, feriados, pontos facultativos ou recesso forense, a atividade será considerada como plantão, nos termos da Resolução CSDP nº 299/2022 e Resolução CSDP nº 346/2022.
- Art. 24. Caso a ação de cidadania do Balcão de Direitos seja realizada em localidade diversa de onde o membro ou o servidor esteja lotado, haverá direito à percepção de diárias, nos termos da Resolução CSDP nº 266/2021.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 25. Concluída a ação, o coordenador deverá encaminhar à Subdefensoria Pública-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório de atividades via Processo Administrativo Eletrônico PAE, contendo a folha de frequência dos servidores, as atividades desempenhadas por cada um deles e, se possível, registro fotográfico da ação.
- Art. 26. Em caso de eventual intercorrência na execução da ação, deverá o coordenador comunicar a Coordenação Estratégica do Programa, para ciência e providências.
- Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.
- Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público Geral do Estado do Pará



## ANEXO I TRATATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO

MUNICÍPIO:	_							
TÉCNICO:	TELEFONE:							
DATA DA VISITA:/								
CONTATOS	LOGÍSTICA							
1. Prefeito Municipal – (Partido:)	1. Ação							
Nome:	Período da ação (mês):							
Endereço:	Dias para realização:							
Telefone:	Local:							
Email:								
<ol> <li>Secretário Municipal de Trabalho e Assistência</li> </ol>	2. Hospedagem							
	Local:							
Nome:	Endereço:							
Endereço:	Telefone:							
Telefone:								
Email:								
3. Responsável pelo apoio à ação	3. Alimentação							
Nome:								
Telefone:								
4. Cartório	4. Divulgação							
Nome:								
Endereço:								
Telefone:								

Email:\_\_\_\_



### ANEXO II ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO

SERVIÇO	ESTRUTURA*							
	01 (UMA) SALA COM MESAS, CADEIRAS,							
ATENDIMENTO JURÍDICO	ACESSO À INTERNET E APOIO DE 01 (UM)							
	VOLUNTÁRIO							
	01 (UMA) SALA COM MESAS, CADEIRAS,							
2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO E	ACESSO À INTERNET E APOIO DE 01 (UM)							
ÓBITO	VOLUNTÁRIO							
	01 (UMA) SALA COM FUNDO BRANCO E/OU							
FOTOS	CLARO, CONTENDO MESAS, CADEIRAS E							
	APOIO DE 01(UM) VOLUNTÁRIO							
	02 (DUAS) SALAS AMPLAS COM							
CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG	MESAS, CADEIRAS E APOIO DE 30 (TRINTA)							
	VOLUNTÁRIOS							
DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE RG	01 (UMA) SALA COM 09 (NOVE) MESAS E							
	CADEIRAS PARA MONTAGEM DOS							
	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM							
	INTERNET DE 100 MEGAS							

<sup>\*</sup> Além da estrutura mínima mencionada acima, deve o Coordenador da Ação de Cidadania, envidar os esforços necessários para que todas as salas contem com tomadas triplas, além de ar condicionados ou, em caso de impossibilidade, ventiladores.



## ANEXO III SUGESTÃO DE MATERIAL MÍNIMO PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO

SERVIÇO	MATERIAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (base: 500 RGs)	<ul> <li>O1 (um) modem/roteador com internet de 100 Megas;</li> <li>600 (seiscentos) prontuários;</li> <li>550 (quinhentos e cinquenta) cédulas de RG;</li> <li>250 (duzentos e cinquenta) etiquetas de RG;</li> <li>500 (quinhentos) fotogramas;</li> <li>02 (duas) impressoras de RG;</li> <li>01 (uma) impressora para Xerox de Certidão;</li> <li>08 (oito) notebooks, teclados e mouses;</li> <li>10 (dez) lápis;</li> <li>05 (cinco) borrachas;</li> <li>02 (duas) caixas de caneta;</li> <li>01 (um) pacote de liga;</li> <li>06 (seis) caixas de Clips com 100;</li> <li>08 (oito) grampeadores;</li> <li>01 (uma) caixa de grampos;</li> <li>03 (três) Materiais de coleta (Tinta, rolo, placa);</li> <li>02 (duas) resmas de papel toalha;</li> <li>01 (um) litro de álcool;</li> <li>30 (trinta) colas de isopor;</li> <li>02 (duas) tesouras.</li> </ul>
2ª VIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO E ÓBITO	<ul> <li>01 (um) notebook – CRC-JUD;</li> <li>01 (um) scanner para armazenamento de documentos comprobatórios – CRC-JUD;</li> <li>01 (uma) impressora para cópia de documentos comprobatórios;</li> <li>01 (uma) resma de papel A4;</li> <li>01 (um) modem de internet (se necessário);</li> <li>100 (cem) ofícios de encaminhamento de 2ª via de certidão – comum;</li> <li>20 (vinte) ofícios de encaminhamento de 2ª via de certidão – retificação;</li> <li>10 (dez) ofícios de encaminhamento de 2ª via de certidão – Alteração/Averbação do</li> </ul>



	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	nome da mãe (Mudança de Estado Civil);  10 (dez) ofícios de encaminhamento de 2ª via de certidão — Reconhecimento Voluntário de Paternidade;  05 (cinco) canetas;  02 (dois) extratores de grampo;  02 (dois) grampeadores;  02 (duas) almofadas de tinta para carimbo;  01 (uma) caixa de grampo.
CPF E SERVIÇOS GOV.BR – CTPS, TÍTULO, ETC	<ul> <li>03 (três) notebooks;</li> <li>01 (uma) impressora;</li> <li>01 (um) moldem de internet (se necessário);</li> <li>01 (uma) resma de papel A4;</li> <li>03 (três) canetas.</li> </ul>
ATENDIMENTO/ ORIENTAÇÃO JURÍDICA	<ul> <li>01 (um) notebook;</li> <li>01 (um) scanner para armazenamento de documentos comprobatórios;</li> <li>01 (um) modem de internet (se necessário);</li> <li>01 (uma) resma de papel A4;</li> <li>02 (duas) canetas;</li> <li>01 (uma) almofada de tinta para carimbo;</li> <li>01 (uma) caixa de grampo;</li> <li>01 (um) grampeador.</li> </ul>
FOTO 3X4	<ul> <li>02 (duas) impressoras de foto;</li> <li>06 (seis) pacotes de papeis fotográficos, com 20 folhas papel 10x15 (120 folhas);</li> <li>02 (dois) cortadores de foto;</li> <li>01 (um) banner branco;</li> <li>02 (duas) tesouras.</li> </ul>
DIVULGAÇÃO VISUAL	<ul> <li>Windbanners – 1 (um) para cada serviço;</li> <li>Placas de identificação – 1 (uma) para cada serviço;</li> <li>Bandeiras DPE e Balcão de Direitos;</li> <li>03 (três) banners com todos os serviços;</li> <li>02 (duas) faixas – Balcão de Direitos.</li> </ul>
OUTROS MATERIAIS	<ul> <li>02 (duas) resmas de papel A4 (extras);</li> <li>01 (um) Tonner/Refil extra de cada cor;</li> <li>03 (três) extensões;</li> <li>10 (dez) cabos de rede.</li> </ul>





**SOLICITANTE:** 

PAE Nº

NOME DA AÇÃO:

#### GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

# ANEXO IV FOLHA DE FREQUÊNCIA COM REGISTRO DE PLANTÃO DOS SERVIDORES E DEFENSORES PÚBLICOS

LOCAL DA AÇÂ	iO:						
PERÍODO DA A	ÇÃO:						
REQUERIMENT	ro: Com fundamento no art. 6º, §§1	Lº e 3º da Resolução CSDP	Nº 346, de 03 de abril o	de 2023 e	art. 6º, §§1º e	2º da Resol	ução 299, de 07 de fevereiro de 2022,
requeiro a con	versão em pecúnia da (s) folga (s) g	erada (s) em decorrência d	e realização de ativida	de de plan	ıtão.		
OBS. O present	te requerimento só se aplica a mem	nbros e servidores da Defer	nsoria Pública do Estad	lo do Pará	•		
A TABELA A <u>DE PLANTÃ</u>	SEGUIR APRESENTA A MANIFESTAÇÃO O:	DOS SERVIDORES E DEFENSO	RES REFERENTE À <u>FOLG</u> A	A OU REQUE	ERIMENTO DE C	CONVERSÃO E	M PECÚNIA DE FOLGAS DECORRENTES
MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	CARGO	FOLGA	CONVERSÃO EM PECÚNIA	PERÍODO TRBALHADO	ASSINATURA
COORDENADOR(	A) DA AÇÃO:		ASSINATURA DO CO	OORDENAD	OR DA AÇÃO O	U COORDENA	ÇÃO ESTRATÉGICA DO BALCÃO DE DIREITOS:



## ANEXO V RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA AÇÃO

NOME	E DA AÇÃO:										
COORDENADOR(A) DA AÇÃO:  MATRÍCULA:  CPF:  ORGÃO: DEFENSÓRIA PÚBLICA DO ESTADO											
PORTA	ARIA(S): № SOLICITAÇ	ÃO PAE nº 2022/	,								
DESTINO(S):/PA PERÍODO:											
MEIO(	S) DE TRANSPORTE(S):				•						
OBJET	IVO DA AÇÃO:										
	-										
		ROL DE SE	ERVIDORES E COLABORAD	ORES PARTICIPANTES	S (COM DIARIAS P	AGAS PELA DEFENSORIA)					
ORD	NOME	MATRÍCULA	CPF	ÓRGÃO	CARGO/FUN	ÇÃO NA AÇÃO (SIM/NÃO)	IDA	VOLTA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA NA AÇÃO		
01						SIM	23/04	23/04	ENCAMINHAMENTO DE SEGUNDA VIA DE CERTIDÃO		
02						SIM			IDENTIFICAÇÃO - RG		
03						SIM			IDENTIFICAÇÃO - RG		
04						SIM			IDENTIFICAÇÃO - RG		
05						SIM			IDENTIFICAÇÃO - RG		
06						SIM			IDENTIFICAÇÃO - RG		

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES GERAL DA AÇÃO DE CIDADANIA



MUNICÍPIOS ↓ / SERVIÇOS →	RG	CTPS	CPF	2ª VIA NASC.	2ª VIA CASAM.	2ª VIA ÓBITO	RETIFICAÇÕES EXT.JUDIC.	ORIENT. E ENCAM.	REGISTRO EXTEMP.	REC. DE PATERN.	AÇÕES JUDICIAIS	ATENDIM. PROC.	DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL	CADASTRO CONEXÃO DEFENSORIA	FOTOS	OUTROS SERVIÇOS (PARCEIROS)	SUBTOTAL
	<u> </u>		ı	I	1	1	1	1	<u>I</u>	<u> </u>	<u>I</u>		I	1	1	TOTAL	

Obs.: Informar quantidade total de atendimentos na ação e quantidades por tipo de atendimento (Atendimento Jurídico, Emissão de CPF, Emissão de RG, Emissão de Certidão de Nascimento, Pai Legal, Vacinação etc.)

OCORRÊNCIAS
Obs.: informar retorno antecipado (nome, data do retorno, motivo), condutas inadequadas, necessidade de complementação de diárias, outras informações relevantes.

[NOME COMPLETO]
[MATRÍCULA]
COORDENADOR DA AÇÃO